



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 338, DE 22 DE MARÇO DE 1.974

Revoga a Lei número 457, de 07 de outubro de 1.961, autoriza a filiação dos Servidores Municipais Estatutários no regime especial do Instituto Nacional de Previdência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica revogada a Lei número 457, de 07 de outubro de 1.961, que instituiu o "Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais".

Parágrafo Único - O numerário porventura existente nos cofres do "Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais", a data de sua extinção, reverterá aos cofres da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º. - Os aposentados e pensionistas que vencem pelo "Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais", passam a vencer pelos cofres da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. - Para atender as despesas com o pagamento dos proventos dos aposentados e pensionistas no decorrer deste exercício, inclusive o 13º. salário aos aposentados e abono de Natal aos pensionistas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos cruzes).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

- a) - do saldo financeiro transferido para o atual exercício CR.\$17.400,00
- b) - da anulação parcial da seguinte verba "Orçamentária":

Despesas Sociais

- 3.0.0.0.81 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.81 - Transferências Correntes
- 3.2.5.0.81 - Contribuição de Previdência Social Entidades Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

Contribuição da Prefeitura ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Uchoa CR.\$25.000,00

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação de Previdência em vigor, autorizado a filiar os Servidores Municipais Estatutários da Prefeitura e da Câmara Municipal, no regime especial do Instituto Nacional de Previdência Social.


Artigo 5º. - Para atender as despesas decorrentes de artigo / anterior no corrente exercício, na parte de contribuição da Prefeitura, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto // com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o atual exercício.

Artigo 6º. - Para atendimento das despesas decorrentes desta / Lei nos exercícios futuros, serão consignadas, nos "Orçamentos", / obrigatoriamente, dotações específicas.

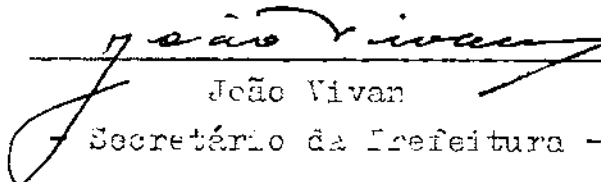
Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de /// abril de 1.974.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de março do ano de 1.974.



Dr. Rogério Severino
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por anulação, na data supra.



João Vivan
- Secretário da Prefeitura -